



PROCESSO Nº 23746.001048/2022-54

**CONTRATO Nº 01/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTUDANTES, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DA UFSB**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-080, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº

, inscrita no CPF/MF sob o nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A**, inscrita no **CNPJ nº 87.883.807/0001-06**, com sede na Rua dos Andradas nº 772, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-004, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **PAULO FERNANDES HENDGES**, Diretor Presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº 375.460.660-34, residente e domiciliado na

, e pelo Sr **LUIZ EDUARDO DILLI GONCALVES**, Diretor Comercial/Oper. Financeiras, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado à

, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.001048/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 29/2021, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS (UASG 158137), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Contra Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para estudantes e estagiários da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência especial) para estudantes e estagiários regularmente matriculados na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB.	5.000	60.000	60.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2. **O custo global estimado da contratação é de R\$ 31.800 (trinta e um mil e oitocentos reais).**
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão do Anexo I, do Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 26450/158720  
Fonte: 8100  
Programa de Trabalho: 171382  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Plano Interno: M20RKG19ENN

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, pois os serviços não exigem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva para o cumprimento das obrigações contratuais.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. As condições de reajustamento dos valores do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1993 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-Bahia

#### CONTRATADA:

PAULO FERNANDO HENDGES:37546066034  
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO HENDGES:37546066034  
Dados: 2022.03.21 15:21:46 -03'00'

**PAULO FERNANDES HENDGES**

Diretor Presidente

LUIZ EDUARDO DILLI GONCALVES:40062473034  
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DILLI GONCALVES:40062473034  
Dados: 2022.03.21 11:51:40 -03'00'

**LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**

Diretor Comercial / Oper. Financeiras

#### CONTRATANTE:

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091  
Assinado de forma digital por JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=340283165000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091  
Dados: 2022.03.22 15:31:28 -03'00'

**JOANA ANGÉLICA QUIMARÃES DA LUZ**

Reitora